



## **Município de Reguengos de Monsaraz**

### **Câmara Municipal**

#### **Reunião Ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2020**

#### **Ata n.º 3**

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 04 de dezembro de 2019 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participaram na discussão e votação da supra referida ata, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, nem a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em virtude de não terem estado presentes na reunião a que a mesma se refere. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 15 de janeiro de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da supra referida ata a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

##### **Resumo Diário da Tesouraria**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 17, de 28 de janeiro de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 460.195,28 (quatrocentos e sessenta mil, cento e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos) dos quais € 43.289,22 (quarenta e



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

três mil, duzentos e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

#### **Reunião com o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional**

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 28 de janeiro de 2020 esteve presente numa reunião com o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Carlos Miguel, onde também estiveram presentes a Autoridade de Gestão, os Secretariados Técnicos e as Comunidades Intermunicipais da Região Alentejo, a qual teve como temática a execução do Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 e onde foram discutidas estratégias para o futuro. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o atual quadro comunitário está na sua reta final, podendo ser apresentados projetos até ao final do ano de 2020. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informando que os indicadores do Município de Reguengos de Monsaraz ao nível das taxas de execução do atual quadro comunitário são bastante positivas, destacando o facto do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Reguengos de Monsaraz (PEDU) ser o segundo da região com maior taxa de execução, bem como o facto da autarquia reguenguense ser a segunda com maior número de operações aprovadas no universo dos 47 municípios que integram a região, com uma taxa de execução de 49%. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para questionar como é que é efetuada a medição da taxa de execução. -----

----- Usou, de imediato, da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a taxa de execução é apurada de acordo com os pedidos de reembolso efetuados das operações aprovadas. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou o sentido de responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz na execução e aproveitamento do atual quadro comunitário. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Sessão Extraordinária da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**

----- Usou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 28 de janeiro de 2020 realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central dedicada à elaboração da Estratégia Regional 2030. Prosseguiu, referindo que este foi um momento muito interessante e produtivo ao nível da recolha de contributos para elaboração da Estratégia, a qual será o instrumento estruturante da região para o próximo quadro comunitário de apoio. Por fim, informou, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o próximo quadro comunitário irá assentar no pilar da eficiência energética. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Apresentação pública da plataforma “+ Cidadania Alentejo Central”**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no passado dia 17 de janeiro de 2020, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, decorreu a sessão de apresentação da plataforma “+Cidadania Alentejo Central” junto da comunidade educativa. Informou, ainda, a Senhora



## **Município de Reguengos de Monsaraz**

### **Câmara Municipal**

Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esta plataforma se enquadra no Programa Intermunicipal de Combate ao Insucesso Escolar promovido pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) e pelos municípios que a integram, sendo composta por um conjunto de recursos que procuram tornar a aprendizagem mais atrativa e divertida. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente que a plataforma poderá ser utilizada por professores, alunos e encarregados de educação, já tendo sido distribuídas as passwords de acesso. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Aniversário do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 20 de janeiro de 2020 decorreu, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, a comemoração do 2.º aniversário do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que os alunos do módulo de costura irão colaborar na realização das ofertas (talegos) que serão distribuídas aos participantes do Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que este ano decorrerá em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **XXI Critério Corta – Mato Paulo Guerra**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que no passado dia 25 janeiro de 2020 decorreu, na Zona Desportiva de Reguengos de Monsaraz a 7.ª prova do XXI Critério Corta – Mato Paulo Guerra. Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, para endereçar os parabéns à Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz pelos excelentes resultados obtidos, prova onde conquistou vários títulos. Referiu, por fim, o Senhor Vereador, que o Critério de Corta-Mato Paulo Guerra é uma organização da Associação de Atletismo de Évora, em colaboração com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) e com o apoio dos municípios. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Pagamento de compensações aos membros das mesas de voto**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que foi contactada por alguns membros de mesas de voto que participaram nas eleições legislativas de 6 de outubro de 2019, que lhe deram conta de ainda não terem recebido as compensações pelo exercício dessas funções. Questionou, em seguida, a razão desse atraso no pagamento, dando, igualmente, conta de ter tido conhecimento que, ao dia da presente reunião, o Município já estar a contactar os membros para receberem. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o procedimento seguido pelo Município é o de efetuar o pagamento aos membros das mesas de voto após a transferência da verba ser efetuada pela Administração Eleitoral. Logo que o Município recebe esse valor são



## **Município de Reguengos de Monsaraz**

### **Câmara Municipal**

desencadeados, de imediato, os procedimentos de pagamento das compensações aos membros de mesa. No caso das eleições legislativas de outubro de 2019, referiu, o Município só recentemente rececionou essa transferência. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para recordar outros tempos, em que os membros de mesa esperavam quase um ano para receberem as compensações. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Obras na Rua do Covalinho, em Reguengos de Monsaraz**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para indagar sobre o ponto de situação da empreitada de requalificação da Rua do Covalinho, na cidade de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente se a mesma já se encontra terminada. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a empreitada se encontra em fase final de acabamentos faltando apenas, ultimar alguns trabalhos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Encontro Anual dos Técnicos de Turismo do Alentejo e Ribatejo**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que, entre os dias 17 e 19 de janeiro de 2020, decorreu, no concelho de Reguengos de Monsaraz, o Encontro Anual dos Técnicos de Turismo do Alentejo e Ribatejo, promovido pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo. Informou, ainda, o Senhor Vereador, que marcaram presença no encontro, aproximadamente, 140 técnicos oriundos de mais de 40 municípios. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes informou que recebeu um feed-back bastante positivo da Entidade Regional de Turismo, que considerou o encontro de Reguengos de Monsaraz como um dos que apresentaram os melhores programas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Feira Internacional de Turismo de Madrid – FITUR 2020**

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz esteve presente na edição da Feira Internacional do Turismo de Madrid – FITUR, que decorreu de 22 a 26 de janeiro do corrente ano de 2020. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que a promoção da oferta turística do concelho contou a participação sete empresários locais. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que esta participação foi, também, um momento que foi aproveitado para preparação e promoção da 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que o Município de Reguengos de Monsaraz foi muito bem recebido na FITUR, sendo manifesto o reconhecimento da mais valia do nosso território por parte da OMT – Organização Mundial de Turismo. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que aproveitando a permanência em Madrid, no final do dia 24 de janeiro, foi recebido pelo Secretário Geral da Organização Mundial de



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

Turismo, Zurab Pololikashvili, para uma reunião de trabalho de preparação da Conferência Mundial de Turismo que se irá realizar em Reguengos de Monsaraz, a qual se subordinará à temática “Turismo e desenvolvimento regional”. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Expo Alentejo, em Elvas**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz – Capital dos Vinhos de Portugal, irá estar representado na primeira edição da Expo Alentejo, que decorrerá na cidade de Elvas, entre os dias 30 de janeiro e 2 de fevereiro de 2020, numa organização da Câmara Municipal de Elvas. Referiu, por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que esta é uma iniciativa pensada para a captação turística de público do país vizinho para os territórios do Alentejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 1/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso, com o teor que ora se transcreve: -----

##### **“Gabinete da Presidência**

##### **Informação n.º 01/GP/2019**

##### **Autorização prévia no âmbito da Lei dos compromissos e Pagamentos em Atraso –**

##### **Informação de compromissos plurianuais assumidos**

*Considerando que:*

*- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;*

*- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 17-CPV-APV-2019 - Aluguer de sistemas de impressão e cópia, por um período de 36 meses, no montante de € 55.188,00 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento 19-CPV-APV-2019 - Contratação de um Licenciado em Teatro, em regime de tarefa, no âmbito do projeto + Sucesso, pelo período de 17 meses, no montante de € 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento 21/AD/APV/2019 - Prestação de serviço para desbaratização e desratização nas câmaras de inspeção de esgotos e águas residuais no concelho de Reguengos de Monsaraz, pelo período de 12 meses, no montante de € 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 23/APV/AD/2019 - Contrato de prestação de serviços de um médico Veterinário, pelo período de 12 meses, na modalidade de avença, no montante de €15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento 25/AD/APV/2019 - Aquisição de serviços de formação em módulos para o Pólo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca – ano letivo 2019/2020, no montante € 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Cedência de Cartas Militares a Terceiros**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação n.º 01/VMS/2020, por si firmada em 23 de janeiro de 2020, referente à cedência de cartas militares a terceiros, com o teor que ora se transcreve:

#### **“Gabinete da Vereação**

#### **Informação N.º 01/VMS/2020**

#### **Cedência de Cartas Militares a Terceiros**

O Município de Reguengos de Monsaraz encara o apoio à atividade agrícola de uma forma coordenada e integrada e, de maneira alguma, resume esse apoio ao fornecimento de documentos avulso. Como os agricultores bem sabem e como será fácil constatar, por vezes as ações de manutenção e o acesso a programas de apoio cofinanciados por fundos comunitários e/ou nacionais, implicam um acompanhamento de proximidade dos serviços municipais, através do atendimento personalizado e da rápida e eficiente emissão de documentação. Estes procedimentos que sempre foram executados sem necessidade de marcação prévia. Exemplo disso, é o facto de nunca um agricultor Reguenguense ter perdido hipótese de se candidatar a qualquer financiamento de projeto falta da emissão de algum documento da responsabilidade deste Município.

Os nossos serviços estão em condições de emitir todos os documentos da sua competência (cartografia ou qualquer outro), necessários e exigidos por lei, para instrução dos diversos processos inerentes à atividade agrícola. Quando assim não é possível, são sempre indicadas as formas e os locais para a sua obtenção, mesmo que para isso seja necessária a nossa articulação direta com outras entidades externas em benefício dos nossos agricultores.

Deste modo, consideramos bastante redutora a ideia que um ou outro caso isolado de contornos mais complexos, possam por em causa toda a nossa estratégia que tem implicado uma total dedicação e entrega por parte dos trabalhadores desta Autarquia, cujos resultados são facilmente comprovados ao longo dos muitos anos da sua atividade enquanto servidores públicos.



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

*Outrossim no que concerne ao fornecimento de cartas militares a particulares por parte do município, sou a esclarecer o seguinte:*

*- Pode ou não o município fornecer as cartas militares (extrato/cópia) a particulares? (Não se enquadram aqui os pedidos para fins de investigação ou outras situações devidamente justificadas para os quais existe um termo de compromisso para utilização de informação geográfica oficial assinado pelo requerente para um determinado fim específico)?*

*De acordo com o Contrato de Cedência Onerosa (CCO) de Utilização e Licença de Utilização n.º 025-CCO-2011 (em anexo), mais especificamente as suas cláusulas 3.ª e 4.ª, a informação destina-se a ser utilizada para uso exclusivo da CIMAC e seus municípios associados, não podendo nunca, salvo o disposto na cláusula 4.ª, divulgar essa informação a terceiros.*

*Transcrevem-se as cláusulas 3.ª e 4.ª para melhor compreensão:*

*“Cláusula 3.ª*

*Através do presente contrato, o Primeiro Contraente cede ao Segundo Contraente a informação digital constante do documento em anexo A, a ser utilizada no âmbito do desenvolvimento de projetos internos. O Segundo Contraente obriga-se a reservá-la para seu uso exclusivo, não podendo nunca, salvo o disposto na cláusula seguinte, divulgar essa informação a terceiros, tanto onerosa como gratuitamente, mas podendo no entanto, utilizá-la pelo tempo que entender.*

*Cláusula 4.ª*

*1. Caso exista necessidade do Segundo Contraente adjudicar a terceiras entidades a informação ora cedida com vista à sua modificação, adaptação ou ainda à incorporação de novos elementos, dentro do âmbito autorizado na cláusula anterior, o Segundo Contraente obriga-se a subscrever com essa(s) entidade(s) um termo de responsabilidade, de onde conste o uso exclusivo da informação, quais as consequências da violação das regras insertas no presente contrato, e ainda, que a mesma se obriga, após o termo do trabalho, a destruir todos os ficheiros cedidos pelo IGEOE, dando-lhe de tal facto conhecimento.*

*2. O Segundo Contraente, deverá dar conhecimento prévio desse documento ao Primeiro Contraente, documento que depois de aprovado por este, fará parte integrante do presente contrato.*

*3. Perante o Primeiro Contraente considera-se sempre responsável o Segundo Contraente, por qualquer violação praticada pelos adjudicatários.”*

*- As cartas militares são ou não são exclusivas para uso interno da CIMAC e dos Municípios?*

*Ainda de acordo com a já referida cláusula 3.ª da Licença de Utilização n.º 025-CCO-2011, “...o Primeiro Contraente cede ao Segundo Contraente a informação digital constante do documento em anexo A, a ser utilizada no âmbito do desenvolvimento de projetos internos. O Segundo Contraente obriga-se a reservá-la para seu uso exclusivo,...”.*

*Pelo que não restam quaisquer dúvidas de que as cartas militares são para uso exclusivo da CIMAC e seus associados não podendo nunca ser divulgados a terceiros.*

*Paralelamente, consideramos que esta questão em nada reduz a dinâmica agrícola deste Município pois a cartografia em apreço não é determinante nos pedidos a entidades externas.*

*A título de exemplo referimo o caso concreto dos pedidos solicitados ao ICNF para poda ou arranque de sobreiros e azinheiras (em anexo) que solicitam única e exclusivamente uma “representação cartográfica do prédio à escala 1:25000”, “localização cartográfica da área de intervenção em escala que permita a sua identificação” ou simplesmente “cartografia” não referindo sequer “cartas militares”, o que significa que as plantas de localização fornecidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, e que qualquer requerente pode solicitar através do Balcão Único Municipal mediante requerimento próprio, são quanto bastante. Esta cartografia está ainda disponível através do serviço de emissão de plantas de localização online.*

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que na sequência das questões suscitadas na anterior reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de janeiro de 2020, é apresentada a informação dos serviços sobre a questão do fornecimento de cartas militares, que pela sua clareza



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

julga nada mais tem a acrescentar. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se a cartografia 1:25000, referida na informação, se refere às cartas militares. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que a cartografia à escala de 1:25000 pode ser qualquer uma que identifique o prédio, não havendo a obrigatoriedade de ser uma carta militar. -----

----- Questionou, em seguida, a Senhora Vereadora Marta Prates, se os agricultores que se desloquem ao Balcão Único do Município para obterem a cartografia não terão qualquer dificuldade. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que a cartografia poderá ser obtida junto do Balcão Único do Município, como sempre foi, ou na internet. -----

----- Por fim, usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a informação técnica presente à reunião de câmara é bastante clara e esclarecedora. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Wi-fi Turismo@Alentejo Central**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 8/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente ao projeto “Wi-fi Turismo Alentejo Central”, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Gabinete da Presidência**

#### **Proposta n.º 08/GP/2020**

#### **Wi-fi Turismo@Alentejo Central**

*Considerando que:*

*§ O projeto “Wi-fi Turismo Alentejo Central” visa melhorar e desenvolver acessibilidades digitais para turistas e residentes, com o objetivo de promover um turismo para todos, com conteúdos integrados e de acesso gratuito.*

*§ O referido projeto agrega os 14 Municípios associados da CIMAC (Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa), numa lógica de intervenção integrada entre a ERT Alentejo e Ribatejo e autarquias, assente numa estratégia de cooperação intermunicipal que promove a mobilidade e acessibilidades digitais no território Alentejo Central.*

*§ Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal de 30 de abril de 2018, homologada pela Secretária de Estado do Turismo de 12 de junho de 2018 foi aprovada a candidatura apresentada no âmbito da Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi, tendo sido concedido um financiamento de natureza não reembolsável, no montante de € 384.201,00, para a realização do projeto “Wi-fi Turismo@Alentejo Central”, com um investimento total e elegível de € 429.890,00.*

*§ Para desenvolvimentos de execução do projeto torna-se necessário proceder à aquisição dos bens e serviços através do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelas catorze Câmaras Municipais do distrito de Évora e cujo representante é o Turismo do Alentejo, ERT nos termos do artigo 39º do C.C.P na sua redação em vigor o Decreto-Lei nº111-B/2017.*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

§ O executivo aprovou a integração do Município de Reguengos de Monsaraz no Agrupamento das Entidades Adjudicantes em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019 com vista ao lançamento de procedimento por concurso público com publicidade internacional.

§ Dado que o referido procedimento será regido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o valor correspondente à despesa a assumir pelo Município de Reguengos de Monsaraz, será de 40.801,00 €, mais IVA, com impacte no orçamento do ano de dois mil e vinte.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a inerente despesa de €40.801,00 (quarenta mil oitocentos e um euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- b) Que nos termos estabelecidos no artigo 38º a escolha do procedimento é o Concurso Público com Publicidade Internacional para a aquisição de bens conforme disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º;
- c) Aprovar as peças do procedimento concursal, os anúncios, o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos da alínea c) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri do procedimento:

#### **Efetivos:**

- Presidente: João Cavaleiro Ferreira (Vogal da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT)
- Vogal: Dra. Marta Reganha (CIMAC)
- Vogal : Engº Rui Barroso (Técnico Especialista)

#### **Suplentes:**

- Carlos Amador
- Manuela Murteira

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela vogal Marta Reganha, e que para secretariar o júri seja designado o assessor jurídico da Turismo do Alentejo, ERT, Dr Domingos Cordeiro.

e) Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 69º do CCP, a delegação das seguintes competências no Júri:

- Responder a questões colocadas pelos concorrentes nos prazos legais e prestar esclarecimentos;
- Solicitar esclarecimentos aos concorrentes;
- Avaliação das propostas, mediante os critérios de avaliação constantes do programa de concurso;
- Elaborar o Relatório Preliminar;
- Conduzir o procedimento de audiência-prévia;
- Elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Relatório Final de adjudicação.

f) Determinar à unidade orgânica Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a inerente despesa de € 40.801,00 (quarenta mil oitocentos e um euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, correspondente à despesa a assumir pelo Município de Reguengos de Monsaraz com impacto no orçamento do ano de 2020; -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

---- c) Que nos termos estabelecidos no artigo 38.º a escolha do procedimento é o Concurso Público com Publicidade Internacional para a aquisição de bens conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- d) Aprovar as peças do procedimento concursal, os anúncios, o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- e) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, a constituição do Júri do procedimento nos seguintes termos: -----

---- Efetivos: -----

---- Presidente: João Cavaleiro Ferreira (Vogal da Comissão Executiva da Turismo do Alentejo, ERT); -----

---- Vogal: Dra. Marta Reganha (CIMAC); -----

---- Vogal : Eng.º Rui Barroso (Técnico Especialista). -----

---- Suplentes: -----

---- Carlos Amador; -----

---- Manuela Murteira. -----

---- Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela vogal Marta Reganha, e para secretariar o júri designar o assessor jurídico da Turismo do Alentejo, ERT, Dr. Domingos Cordeiro. -----

---- f) Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 69.º do CCP, a delegação das seguintes competências no Júri do procedimento: -----

----- i) Responder a questões colocadas pelos concorrentes nos prazos legais e prestar esclarecimentos; -----

----- ii) Solicitar esclarecimentos aos concorrentes; -----

----- iii) Avaliação das propostas, mediante os critérios de avaliação constantes do programa de concurso; -----

----- iv) Elaborar o Relatório Preliminar; -----

----- v) Conduzir o procedimento de audiência-prévia; -----

----- vi) Elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Relatório Final de adjudicação. -----

----- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano 2020**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 9/GP/2020, por si firmada em 22 de janeiro de 2020, atinente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano 2020, com o teor que ora se transcreve: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 9/GP/2020**

#### **Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano 2020**

Considerando:

- Que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de maio de 2010, aprovou o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante denominado por POMTJ;
- Que o Regulamento foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de 30 de junho de 2015, tendo a mesma sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2015;
- Que o POMTJ visa a ocupação dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral;
- Que nos termos do artigo 2.º do Regulamento, são destinatários do programa jovens residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, bem como menores que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não a tendo concluído, se verifique que a sua ocupação venha a ocorrer durante o período de férias escolares;
- Que o POMTJ visa a ocupação dos jovens, designadamente, nas seguintes áreas de atuação: educação, património e cultura, desporto, saúde, ação social, ambiente e proteção civil, apoio a idosos e crianças, manutenção de equipamentos e espaços públicos e em outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do citado Regulamento, compete ao órgão executivo fixar anualmente o número máximo de jovens a admitir ao Programa, bem como fixar o valor da bolsa mensal;
- Que os jovens participantes no Programa têm direito a seguro de acidentes pessoais e à bolsa mensal a que alude o artigo anterior (alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento em apreço);
- Que a colocação de jovens no programa tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses;
- Que os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município;
- Que os jovens que integram o Programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública;
- Que é interesse do Município promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação e desporto, património e cultura, manutenção de equipamentos, espaços públicos e serviços gerais,

Face ao exposto, somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que aprove a abertura da edição do ano de 2020 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceda à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2020 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 10 (dez), distribuído pelas seguintes áreas:
  - i) Património e Cultura – 4 jovens;
  - ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 4 jovens;
  - iii) Educação e Desporto – 2 jovens.



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- c) Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2020;
- d) Que a colocação de jovens na edição de 2020 do Programa ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços;
- e) Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2020;
- f) Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem:
- i) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
  - ii) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;
  - iii) Idade (prioridade aos jovens de maior idade);
  - iv) Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver.

Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- i) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;
  - ii) Ordem de inscrição.
- g) Que sejam designados para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município:

#### **Efetivos:**

Presidente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos);

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica).

#### **Suplentes:**

Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada);

Segundo Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada).

h) Que seja determinado ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/GP/2020; -----
- b) Aprovar a abertura da edição do ano de 2020 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceder à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento, que se encontra anexo à Proposta n.º 09/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Fixar o número máximo de jovens a admitir à edição de 2020 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em 10 (dez), distribuído pelas seguintes áreas: -----
- i) Património e Cultura – 4 jovens; -----
  - ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 4 jovens; -----
  - iii) Educação e Desporto – 2 jovens. -----
- d) Fixar o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2020; -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- e) Que a colocação de jovens na edição de 2020 do Programa ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços; -----
- f) Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2020; -----
- g) Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem: -----
- i) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação; -----
- ii) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- iii) Idade (prioridade aos jovens de maior idade); -----
- iv) Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver. -----
- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: -----
- i) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----
- ii) Ordem de inscrição. -----
- h) Designar para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município: -----
- Efetivos: -----
- Presidente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos); -----
- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----
- Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica). -----
- Suplentes: -----
- Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada); -----
- Segundo Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada). -----
- i) Determinar ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias – ratificações de despachos**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 10/GP/2020, por si firmada em 22 de janeiro de 2020, atinente às ratificações de despachos respeitantes à consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias, com o teor que ora se transcreve: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 10/GP/2020**

#### **Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias – ratificações de despachos**

Considerando:

- Que por força do artigo 270.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) procedeu-se ao aditamento do artigo 99.º - A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Pelo supra aludido artigo 99.º - A da LTFP veio consagrar-se a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dos trabalhadores em funções públicas, transcrevendo-se de seguida o preceito para melhor compreensão da questão em análise:

#### **“Artigo 99.º-A**

##### **Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias**

1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.”

- Ao abrigo do referido artigo 99.º - A da LTFP foram exarados despachos pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de consolidação das mobilidades dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz:

Trabalhador	Tipo de mobilidade	Carreira e categoria origem	Carreira e categoria após consolidação
Joaquim Manuel Rodrigues	Mobilidade intercategorias	Assistente Operacional/Assistente	Assistente
Claudino		Operacional	Operacional/Encarregado Operacional



**Município de Reguengos de Monsaraz**  
**Câmara Municipal**

<i>Trabalhador</i>	<i>Tipo de mobilidade</i>	<i>Carreira e categoria origem</i>	<i>Carreira e categoria após consolidação</i>
<i>Vitor Manuel Figueira Batista</i>	<i>Mobilidade intercategorias</i>	<i>Assistente Operacional/Assistente Operacional</i>	<i>Assistente Operacional/Encarregado Operacional</i>
<i>Henrique Joaquim Tiago Medinas</i>	<i>Mobilidade intercategorias</i>	<i>Assistente Operacional/Assistente Operacional</i>	<i>Assistente Operacional/Encarregado Operacional</i>
<i>Maria Joana Lopes Paulino Cortes Gaspar</i>	<i>Mobilidade intercategorias</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>Assistente Técnico/Coordenador Técnico</i>
<i>Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar</i>	<i>Mobilidade intercategorias</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>Assistente Técnico/Coordenador Técnico</i>
<i>Maria Susana Gouveia Lopes Ramalho</i>	<i>Mobilidade intercategorias</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>Assistente Técnico/Coordenador Técnico</i>
<i>Sérgio Alexandre Nunes Fialho</i>	<i>Mobilidade intercarreiras</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>Carreira não revista de Técnico de Informática</i>
<i>Maria Manuela Freire Martelo</i>	<i>Mobilidade intercarreiras</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>Técnico Superior/Técnico Superior</i>

- Que nos termos do n.º 5 do artigo 99.º - A da LTFP somos de parecer que a competência para a decisão de consolidação das mobilidades intercarreiras ou intercategorias está atribuída, nos Municípios, ao Presidente da Câmara Municipal, uma vez que a lei refere que a situação de mobilidade se pode consolidar definitivamente **“mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável do órgão executivo”**.
- Que só se poderá considerar como responsável do órgão executivo o próprio Presidente da Câmara Municipal, pois se o legislador tivesse intenção de atribuir a competência decisória da consolidação da mobilidade ao próprio órgão executivo (câmara municipal) tê-lo-ia feito, atribuindo essa competência ao próprio órgão e não ao seu responsável (bastaria ter dito “decisão do órgão executivo);
- Que a interpretação por nós perfilhada é a que mais se coaduna com as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- Que se reconhece a infelicidade da redação do n.º 5 do artigo 99.º - A da LTFP ao estatuir-se que a mobilidade (intercarreiras ou intercategorias) pode consolidar-se definitivamente “mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável do órgão executivo”, o que nos Municípios faz recair a proposta e a decisão mesma pessoa – o Presidente da Câmara Municipal;



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

• Que tivemos conhecimento da posição da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), em consulta efetuada pelo Município da Nazaré, em que na Informação GJANMP n.º 050/03/2017, que se anexa, se defende que a competência para a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias é da Câmara Municipal (órgão executivo);

• Que, em sentido contrário ao defendido pela ANMP, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), no seu parecer n.º INF\_DSAJAL\_TR\_1411/2017, que também se anexa, defende que a competência para a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias é do Presidente da Câmara Municipal,

Nestes termos, e tendo em conta as dúvidas suscitadas quanto à determinação do órgão competente para tomar a decisão de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, somos a propor ao Executivo Municipal:

A) A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, dos meus despachos de consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos, dos seguintes trabalhadores:

Trabalhador	Tipo de mobilidade	Carreira e categoria origem	Carreira e categoria após consolidação
Joaquim Manuel Rodrigues Claudino	Mobilidade intercategorias	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Assistente Operacional/Encarregado Operacional
Vitor Manuel Figueira Batista	Mobilidade intercategorias	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Assistente Operacional/Encarregado Operacional
Henrique Joaquim Tiago Medinas	Mobilidade intercategorias	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Assistente Operacional/Encarregado Operacional
Maria Joana Lopes Paulino Cortes Gaspar	Mobilidade intercategorias	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Assistente Técnico/Coordenador Técnico
Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar	Mobilidade intercategorias	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Assistente Técnico/Coordenador Técnico
Maria Susana Gouveia Lopes Ramalho	Mobilidade intercategorias	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Assistente Técnico/Coordenador Técnico
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Mobilidade intercarreiras	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Carreira não revista de Técnico de Informática
Maria Manuela Freire Martelo	Mobilidade intercarreiras	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Técnico Superior/Técnico Superior

B) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/GP/2020; -----
- b) Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, os despachos de consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, que se encontram anexos à Proposta n.º 10/GP/2020 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos, dos trabalhadores referidos na mesma. -----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

**Ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/GP/2020, de 16 de janeiro, que determinou a aprovação e assinatura do contrato de comodato celebrado com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 11/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/GP/2020, de 16 de janeiro, que determinou a aprovação e assinatura do contrato de comodato celebrado com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 11/GP/2020**

**Ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/GP/2020, de 16 de janeiro, que determinou a aprovação e assinatura do contrato de comodato celebrado com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval**

*Considerando que através de Despacho com o n.º 01/GP/2020, proferido, em 16 de janeiro, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação e assinatura do Contrato de Comodato pelo qual o Município de Reguengos de Monsaraz cede à Freguesia de Corval, o gozo e fruição total do prédio urbano sito na Rua do Jardim, n.ºs 32 e 34, em São Pedro do Corval, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 757, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 00100/1985111, da referida freguesia, em regime de empréstimo gratuito, para gerir e assegurar a manutenção do Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, ali instalado;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 01/GP/2020, de 16 de janeiro, que determinou a aprovação e assinatura do “Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval”, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais.” -----*

----- Outrossim, o Despacho n.º 01/GP/2020, que ora se transcreve: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

**“Gabinete da Presidência**

**Despacho n.º 01/GP/2020**

#### **Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,*

*Considerando:*

§ *Que, o Município de Reguengos de Monsaraz é arrendatário do prédio urbano sito na Rua do Jardim, n.ºs 32 e 34, em São Pedro do Corval, freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 757, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 00100/19851111, da referida freguesia, por ter celebrado, no dia 16 de janeiro de 2013, um Contrato de Arrendamento Urbano para Fim não Habitacional com Opção de Compra e, em 16 de janeiro de 2020, uma Adenda ao mencionado Contrato de Arrendamento, com os legítimos proprietários do prédio, senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Caeiro, titulares dos cartões de cidadão n.ºs 01284011 4 zy4 e 04609800 3 zz4, emitidos pela República Portuguesa, válidos até 07/11/2029 e 04/01/2021, contribuintes fiscais n.ºs 158 383 460 e 132 909 847, respetivamente, e residentes na Rua da Serra, n.º 23, em São Pedro do Corval;*

§ *Que, no referido prédio se encontra instalado o Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, criado com o objetivo de preservar a arte oleira e de centrar as informações sobre a olaria de São Pedro do Corval;*

§ *Que, na perspetiva de continuar a promover e divulgar a olaria de São Pedro do Corval enquanto património material e imaterial, o Município de Reguengos de Monsaraz desencadeou o processo de ampliação do Centro Interpretativo de Olaria de São Pedro Corval com vista a criar uma sala de apoio para recolha e inventariação de peças em barro, realizar Workshops de roda e de pintura, assim como desenvolver outras atividades em contexto escolar;*

§ *Que, o edifício em apreço foi, em tempos, uma das mais antigas olarias de São Pedro do Corval, sendo, por isto, necessário manter o prédio em bom estado de conservação;*

§ *O princípio de repartição de recursos entre os municípios e as freguesias, designadamente através da distribuição de tarefas e responsabilidades, no sentido de confiar competências ao nível da administração à autarquia local mais bem colocada para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade;*

§ *Que, para além de representar um elemento da identidade e especificidade da Aldeia de São Pedro do Corval, constitui uma mais-valia local;*

§ *Que, neste desiderato, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende ceder, a título gratuito, à Freguesia de Corval, o gozo e fruição total do prédio que alberga o sobredito Centro Interpretativo para gestão da manutenção do prédio;*

§ *Que, em virtude das evidências acima mencionadas urge celebrar um Contrato de Comodato entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia de Corval com o objetivo de a freguesia continuar a prosseguir os trabalhos de manutenção o mais rapidamente possível;*

§ *Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 29 de janeiro de 2020;*

§ *Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;*

§ *Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovado Contrato de Comodato em anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

#### **DETERMINA,**

§ A aprovação e assinatura do Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Corval, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

§ À Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 01/GP/2020, de 16 de janeiro, que determinou a aprovação e assinatura do “Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Corval – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval”, que se encontra anexo à Proposta n.º 11/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais. -----

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 12/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Gabinete da Presidência**

#### **Proposta n.º 12/GP/2020**

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**

*Considerando que:*

- *A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um País;*
- *Os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País;*
- *A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserida num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território;*
- *A estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões: a defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais;*
- *O sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objetivos e recursos e traduz-se num modelo ativo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazo os instrumentos disponíveis;*
- *No âmbito municipal, os instrumentos disponíveis são o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz é um instrumento de planeamento que pretende operacionalizar, ao nível municipal, as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta contra Incêndios, no Plano Regional de Ordenamento Florestal e no Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios;

- O referido Plano apresenta os seguintes eixos estratégicos: i) aumentar a resiliência do território; ii) reduzir a incidência de incêndios; iii) melhorar a eficácia do ataque e da gestão; iv) recuperar e reabilitar os ecossistemas; e, v) adotar uma estrutura orgânica funcional e eficaz;

- De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 a 7, do artigo 4.º, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, os Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios são elaborados pelos Municípios, sujeitos a parecer prévio da respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e parecer vinculativo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);

- A versão final do Plano de Defesa da Floresta contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz foi aprovada, por unanimidade, pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, na sua reunião realizada em 06 de setembro de 2019, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do sobredito Despacho e no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual;

- Este Plano mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, cfr. ofício com a ref.ª 57513/2019/DGFR/DAGFR, de 03 de dezembro de 2019;

- O Município de Reguengos de Monsaraz fez publicar em Diário da República, 2.ª Série, n.º 249, de 27 de dezembro, mediante o Edital n.º 1610/2019, a decisão respeitante à abertura do período de consulta pública da proposta do Plano, cumprindo deste modo o disposto no n.º 6, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro;

- Para cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro, o Município de Reguengos de Monsaraz divulgou o procedimento da consulta pública na página eletrónica do Município e nos locais de costume;

- Não houve apresentação de qualquer observação/sugestão ou pedido de esclarecimento durante o período de discussão pública;

- O relatório da consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz foi apresentado e submetido à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo despacho n.º 1222-B/2018 de 02 de fevereiro, tendo sido deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, consolidar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz, em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2020;

- Nos termos do n.º 10, do artigo 4.º do referido Despacho foi aprovado, por unanimidade, submeter o sobredito Plano à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) A submissão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para se congratular com o culminar de um trabalho bastante árduo e para felicitar toda a equipa que esteve envolvida na



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----  
---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/GP/2020; -----  
---- b) Aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 12/GP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----  
---- c) Submeter o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **Minuta do primeiro aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 13/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à minuta do primeiro aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares, com o teor que ora se transcreve: -----

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 13/GP/2020**

### **Minuta do primeiro aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares**

*Considerando:*

- *Que foi celebrado em 01 de outubro de 2019, entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - CIMAC e os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, o Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares, aplicável aos passes escolares dos alunos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), participados pelos Municípios;*
- *Que estava estipulado no n.º 1 da cláusula sétima, do citado Protocolo que o mesmo vigoraria até 31 de dezembro de 2019;*
- *Que ainda não foi aprovado o Orçamento do Estado para o ano de 2020 e que é previsível que a Lei do Orçamento do Estado de 2019 seja prorrogada parcialmente em 2020, nos termos do disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, ainda vigente, por força do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental;*
- *Que o n.º 4 do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, dispõe que durante o período transitório em que se mantiver a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado respeitante ao ano anterior, a execução do orçamento das despesas obedece ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas nos mapas orçamentais que as especificam, de acordo com a classificação orgânica, sem prejuízo das exceções previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo 43.º;*
- *Que o Conselho Intermunicipal da CIMAC aprovou na sua reunião realizada em 17 de dezembro de 2019, um Aditamento ao Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares celebrado*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

em 01 de outubro de 2019, onde se consagra a alteração da redação do n.º 1 da cláusula sétima, estipulando-se que o período de vigência termine em 31 de março de 2020;

- Que esta medida consubstancia um importante instrumento de apoio às famílias que vêm o seu orçamento familiar mais aliviado, é premente dar continuidade à mesma durante o ano de 2020;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Minuta do Primeiro Aditamento ao Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares, celebrado em 01 de outubro de 2019, entre a CIMAC e os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e à Subunidade Orgânica Educação, todas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Primeiro Aditamento ao Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares, celebrado em 01 de outubro de 2019, entre a CIMAC e os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 13/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e à Subunidade Orgânica Educação, todas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Minuta do Protocolo de Parceria no âmbito do Projeto Transporte a Pedido**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 14/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à minuta do Protocolo de Parceria no âmbito do Projeto Transporte a Pedido, com o teor que ora se transcreve: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 14/GP/2020**

#### **Minuta do Protocolo de Parceria no âmbito do Projeto Transporte a Pedido**

Considerando:

- Que há no Alentejo territórios de povoamento rarefeito e de baixa densidade, cujas necessidades de transporte não conseguem ser eficientemente asseguradas pelo transporte coletivo regular, com horários e rotas fixas, sendo este economicamente pouco viável e deficitário ou inexistente;
- Que, no concelho de Reguengos de Monsaraz, a rede de transportes públicos coletivos não consegue assegurar eficientemente todo o território, com horários e rotas fixas, existindo períodos do ano em que a oferta de transporte coletivo já se encontra reduzida a níveis mínimos, cobrindo somente os horários de acesso às escolas e os aglomerados principais;
- Que é necessário um novo tipo de oferta de transportes que permita melhorar as condições de mobilidade da população, especialmente nos territórios rurais, numa lógica de inclusão social, que complemente a rede de transporte coletivo de passageiros existente no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Que o serviço público de transporte de passageiros flexível, doravante designado por TPF, cujas regras foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, deve complementar e não substituir o sistema de transportes já existente, articulando-se com os diferentes modos de transporte rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados explorados nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (RJSPTP);
- Que o serviço público de transporte de passageiros flexível (TPF) aplica-se a situações em que exista uma baixa procura na utilização do transporte público regular ou quando este ou o transporte em táxi não dê uma resposta ajustada às necessidades dos cidadãos, designadamente em regiões de baixa densidade populacional, com incidência de casos de exclusão social por via económica, ou em períodos noturnos e aos fins de semana, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- Que os municípios são entidades competentes para a implementação e a coordenação do serviço de transporte de passageiros flexível (TPF), uma vez que são autoridade de transporte fixada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
- Que foi concebido e candidatado a financiamento o projeto Transporte a Pedido à escala regional do Alentejo, enquanto modalidade de transporte de passageiros flexível, que tem como objetivo a descarbonização e o aumento da cobertura da rede de transportes coletivos existente, visando proporcionar uma oferta em áreas e/ou períodos do dia ou do ano onde esta oferta é inexistente ou deficitária;
- Que o transporte a pedido, à semelhança do transporte coletivo regular, tem circuitos, paragens e horários definidos, distinguindo-se do transporte regular porque pressupõe que o cliente desencadeie a viagem, contactando previamente uma central de reservas e comunicações;
- Que todo o conceito do sobredito Projeto assenta em duas grandes componentes: uma plataforma eletrónica e um serviço de atendimento e reservas;
- Que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) viu aprovado o projeto Transporte a Pedido que submeteu a financiamento no âmbito do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública – Capacitação das Entidades da Administração Pública – PORAAlentejo 2020, sendo pertinente que os municípios interessados, dada a sua natureza de autoridades de transportes, integrem o projeto, tornando-se co-promotores na candidatura;



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- *Que, estão reunidas as condições para, numa fase inicial (fase piloto), o projeto abranger os territórios de 5 (cinco) municípios: Reguengos de Monsaraz (que integra a NUT3 do Alentejo Central), Moura, Beja e Mértola (que integram a NUT3 do Baixo Alentejo) e Odemira (que integra a NUT3 do Alentejo Litoral), sendo certo que a finalidade última é a sua disseminação à escala regional;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz se disponibilizou para coordenar a operacionalização da gestão do transporte a pedido dos municípios aderentes, incluindo a gestão da plataforma, ao qual competirá também promover a concertação tendente ao desenvolvimento comum do projeto;*
- *Que é necessário proceder à implementação e desenvolvimento do projeto Transporte a Pedido, mediante o estabelecimento de uma parceria entre os Municípios pilotos e a CCDR-A, onde se consagram as obrigações de todas as partes;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação da Minuta do Protocolo de Parceria no Âmbito do Projeto Transporte a Pedido a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e os Municípios de Reguengos de Monsaraz, Moura, Beja, Mértola e Odemira, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;*
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que o projeto “Transporte a Pedido” procura garantir a acessibilidade a pessoas que não dispõem de proximidade a transportes públicos, disponibilizando uma solução complementar aos serviços já existentes prestados pela rodoviária e pelos táxis, garantindo, assim, uma maior cobertura territorial. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o projeto “Transporte a Pedido” é um projeto importante e inclusivo e de extrema importância para as populações, nomeadamente para as populações rurais. Questionou, em seguida, se a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz não disponibiliza m projeto semelhante. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o projeto “Transporte a Pedido” é uma evolução do projeto que tem vindo a ser desenvolvido pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, sendo mais abrangente geograficamente. Informou, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o projeto da Junta de Freguesia irá manter-se até que este novo projeto esteja plenamente implementado.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria no Âmbito do Projeto Transporte a Pedido a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e os Municípios de Reguengos de Monsaraz, Moura, Beja, Mértola e Odemira, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 14/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

todos os devidos e legais efeitos; -----

---- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

---- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Minuta do Protocolo para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 15/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à minuta do Protocolo para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Gabinete da Presidência**

#### **Proposta n.º 15/GP/2020**

#### **Minuta do Protocolo para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna**

##### *Considerando:*

- Que a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela Secretaria Geral da Administração Interna;
- Que, no âmbito da partilha de recursos referenciada, a Secretaria Geral da Administração Interna disponibiliza, a título gratuito, através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na referida Rede;
- Que os municípios podem, assim, encontrar, designadamente, o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da Secretaria Geral da Administração Interna, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais;
- Que se trata de um serviço que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de cibersegurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;
- Que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) detém uma rede de comunicações designada por Rede Comunitária do Distrito de Évora, através da qual estão interligados os municípios que a constituem, permitindo assim desenvolver em rede diversos serviços partilhados de tecnologias de informação;
- Que a CIMAC disponibiliza a Rede Comunitária do Distrito de Évora ao Município de Reguengos de Monsaraz para a operacionalização do acesso à Rede Nacional de Segurança Interna;
- Que é necessário estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

*interligação, tendo em vista a interligação do Município à Rede Nacional de Segurança Interna através da Rede Comunitária do Distrito de Évora; outrossim, as obrigações da Secretaria Geral da Administração Interna, do Município de Reguengos de Monsaraz e da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*

*- Que o Conselho Intermunicipal da CIMAC aprovou, na sua reunião realizada em 17 de dezembro de 2019, a Minuta de Protocolo que estabelece os termos e condições para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral da Administração Interna aos municípios do Alentejo Central, através da Rede Comunitária do Distrito de Évora;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação da Minuta do Protocolo para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna, a celebrar entre a Secretaria Geral da Administração Interna, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*

*b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

*c) Determinar ao Serviço de Tecnologias da Informação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo para disponibilização do serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna, a celebrar entre a Secretaria Geral da Administração Interna, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 15/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Tecnologias da Informação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Extinção do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 18 de setembro de 2019 e abertura de novo procedimento**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à extinção do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

Plano de Saneamento Financeiro aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 18 de setembro de 2019 e abertura de novo procedimento, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Gabinete da Presidência**

#### **Proposta n.º 16/GP/2020**

#### **Extinção do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 18 de setembro de 2019 e abertura de novo procedimento**

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz aprovou na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2019, a abertura de um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 7.123.117,51 € (sete milhões, cento e vinte e três mil, cento e dezassete euros e cinquenta e um cêntimos), sem carência de capital e amortizações trimestrais de capital de juros, com taxa de juro fixa;
- Por razões de interesse público subsumíveis em aspetos fundamentais a apresentar nas propostas, especificamente o reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros; a limitação da taxa de juro fixa à data de “closing financeiro” da operação; e a ausência de comissões iniciais, foi detetada a inviabilidade do procedimento continuar nos termos propostos;
- O lapso temporal decorrente da extinção do procedimento em causa e a abertura de um novo procedimento justifica a revisão do valor do financiamento para substituição de dívida para 6.986.520,55 € (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), reportando-se ao valor em dívida após a amortização de capital prevista no mês de abril de 2020;
- O Município de Reguengos de Monsaraz tem legitimidade, na qualidade de entidade adjudicante, desde que tal não fira de ilegalidade o procedimento, para exigir que as condições em que propostas sejam apresentadas, sob pena de exclusão, de acordo com as condições por si estabelecidas;
- Se visa, sobretudo, salvaguardar a seriedade da contratação em causa, com necessário reflexo na boa execução futura do contrato que deve ficar garantido por um resultado notável na situação financeira do Município;
- A indicação transparente das condições sobreditas permite afastar qualquer dúvida ou indício de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear ou distorcer as regras da concorrência, para efeitos do disposto na alínea g), do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- A garantia de cumprimento das regras legais aplicáveis em matéria de contratação pública, não só assiste ao Município a faculdade de impor novas exigências, como, mais do que isso, impende sobre si o dever de o fazer, decorrente do princípio da legalidade e da prossecução do interesse público a que está obrigado;
- Como é seu apanágio, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende cumprir o dever de adjudicação que decorre do artigo 76.º, do Código dos Contratos Públicos em estrita observância do princípio da boa administração, pautando-se por critérios de eficiência, e do princípio da proporcionalidade, adotando os comportamentos adequados aos fins a prosseguir, invés de continuar com um procedimento que poderia futuramente colocar em risco o princípio da prossecução do interesse público municipal, o que jamais fez, configurando-se, assim, a extinção do procedimento como a melhor solução possível, e portanto, única;
- O artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos estabelece os casos em que se considera existirem causas que justifiquem que não se proceda ao ato legalmente devido de adjudicação;



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- No que às causas de não adjudicação diz respeito, a alínea c), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dispõe que: "Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças procedimento",

- É esta a causa que fundamenta a extinção do procedimento no caso em apreço, estando o Município em tempo de alterar as condições do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro;

- Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que seja determinada a extinção do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro aprovado em reunião de câmara municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2019, fundamentada na alínea c), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos;

b) Que seja determinada a abertura de um novo procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A., e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 6.986.520,55 € (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 (quinze) anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de "closing financeiro" da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão;

c) Que sejam convidadas as seguintes instituições financeiras: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais;

d) Que seja determinada à Divisão de Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/GP/2020; -----

----- b) Determinar a extinção do procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro aprovado em reunião de câmara municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2019, fundamentada na alínea c), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos; -----

----- c) Determinar a abertura de um novo procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A., e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 6.986.520,55 € (seis



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 (quinze) anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; -----

----- d) Convidar as seguintes instituições financeiras: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco, S.A., Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

### **Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2020**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 17/GP/2020**

**Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2020**

*Considerando:*

- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 27 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 23 de outubro de 2019;*
- *Que nos termos do 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão de elaboração anual do qual constam a indicação dos postos de trabalho que a autarquia necessita para o desenvolvimento das suas atividades, permanentes e temporárias, e onde constam, igualmente, os postos de trabalho ocupados e aqueles para os quais se pretende promover o recrutamento de trabalhadores;*
- *Que a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, ao artigo 30.º da LTFP veio estatuir que o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, apenas poderá ocorrer dentro dos limites previstos no Mapa Anual Global de Recrutamentos;*
- *Que nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da LTFP o Mapa Anual Global de Recrutamentos deverá ser aprovado durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, contendo os postos de trabalho discriminados por: a) departamento governamental; órgão ou serviço; carreira e categoria; modalidade de vinculação; tempo indeterminado ou a termo;*
- *Que se optou por consagrar, também, no Mapa Anual Global de Recrutamentos as situações de procedimentos concursais restritos a trabalhadores titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e as situações de mobilidade que possam constituir-se ou consolidar-se no ano a que o Mapa se reporta (2020);*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- Que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado deverá respeitar o montante máximo aprovado órgão executivo para este tipo de encargos (que para o ano de 2020 foi fixado em 40.000€ na reunião da Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2020),

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) A submissão à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 para aprovação;
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos necessários ao cumprimento da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 17/GP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz o Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 para aprovação; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2020**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/GP/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, atinente à primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

**“Gabinete da Presidência**

**Proposta n.º 18/GP/2020**

### **Primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2020**

Considerando:

- Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 27 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 23 de outubro de 2019;
- Que importa clarificar as áreas de formação académica e/ou profissional exigidas em alguns postos de trabalho por forma a adequá-los às exigências da inscrição prévia em ordens profissionais;
- Que só com a inscrição nas ordens profissionais poderão ser exercidas na plenitude as competências exigidas aos postos de trabalho em questão;



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

• Que é intenção e de interesse para o Município que o preenchimento dos postos de trabalho em questão seja efetuado por inscritos em ordens profissionais e que este requisito só poderá ser exigido se o mesmo constar expressamente do Mapa de Pessoal aprovado;

• Que as alterações agora propostas se consubstanciam:

a) Na Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento Obras e Ambiente – no posto de trabalho na área de arquitetura acrescenta-se, em alternativa, como habilitação académica o Mestrado Integrado em Arquitetura e passa a exigir-se como habilitação profissional a inscrição em ordem profissional;

b) Na Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento Obras e Ambiente – no posto de trabalho na área da Engenharia Civil passa a exigir-se como habilitação profissional a inscrição em ordem profissional;

c) Na Subunidade Orgânica de Educação da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva – no posto de trabalho na área da Engenharia Alimentar passa a exigir-se como habilitação profissional a inscrição em ordem profissional;

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal:

A) Aprove a proposta de primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal;

B) Determine à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a proposta de primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, que se encontra anexa à Proposta n.º 18/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, e submetê-la, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 4/VP/2020, firmada em 24 de janeiro de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

#### **"Gabinete da Vice-Presidência**

#### **Proposta n.º 04/VP/2020**

#### **Atribuição do Cartão Social do Município**

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Natalina Parreira Cruz;
2. Sara Cristina Cruz Ferreira;
3. Celina Plácida Gonçalves de Castro Correia;
4. Manuel José Patanita Capucho.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria da Conceição Gonçalves Fernandes;
2. António Fernandes Capucho;
3. Mariana Fernandes Capucho
4. Raquel de Jesus Cândido Galiado Fernandes;
5. Pedro Miguel Martins Fernandes;
6. João Paulo Galiado Fernandes;
7. Afonso André Galiado Fernandes;
8. Maria Manuela Couto Rosado Capucho.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

1. Natalina Parreira Cruz - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Sara Cristina Cruz Ferreira - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Celina Plácida Gonçalves de Castro Correia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Maria da Conceição Gonçalves Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. António Fernandes Capucho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Mariana Fernandes Capucho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Raquel de Jesus Cândido Galiado Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. Pedro Miguel Martins Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. João Paulo Galiado Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. Afonso André Galiado Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. Maria Manuela Couto Rosado Capucho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. Manuel José Patanita Capucho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 4/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo 2019/2020**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 5/VP/2020, firmada em 24 de janeiro de 2020, referente ao aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo 2019/2020, com o teor que ora se transcreve: ---

**“Gabinete da Vice-Presidência**

**Proposta n.º 05/VP/2020**

**Aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo 2019/2020**

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do eixo estratégico - Políticas Sociais de Proximidade, tem feito um forte investimento na área da educação, no qual se destacam as seguintes ações de promoção do sucesso escolar:



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- O Projeto + Sucesso – Plano de Ação Estratégico de Promoção do Sucesso Escolar, desenvolvido em parceria com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e destinado a alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário, cujo objetivo principal é prevenir o insucesso e o abandono escolar, reforçar a articulação entre os membros da comunidade educativa, bem como apoiar as famílias e os alunos na sua integração escolar – investimento de €372.390,00, com financiamento do Fundo Social Europeu de 85%;

- A Plataforma + Cidadania Alentejo Central, desenvolvida em parceria com a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa o Programa Intermunicipal de Combate ao Insucesso Escolar. Este recurso destina-se aos alunos, professores e encarregados de educação;

- É de valorizar a decisão dos jovens do nosso Concelho, e das suas famílias, em apostar na prossecução dos estudos e, conseqüentemente na candidatura ao ensino superior;

- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2019, foi aprovada a abertura do procedimento público para atribuição de 10 (dez) bolsas de estudo no ano letivo 2019/2020, no valor máximo de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, cada uma, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- O número de jovens concorrentes a esta medida social no ano letivo 2019/2020, e que cumprem todos os requisitos indicados no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, são 15 (quinze), sendo em número superior face ao número de bolsas de estudo deliberado;

- As bolsas de estudo são atribuídas aos estudantes que não possuem, por si só, ou através do seu agregado familiar, meios financeiros que possibilitem a realização dos seus estudos e que sejam economicamente carenciados;

- Todos os estudantes têm direito a frequentar as instituições de ensino superior, independentemente das suas condições socioeconómicas;

- É intenção do Município de Reguengos de Monsaraz que o número de bolsas de estudo atribuídas no ano letivo 2019/2020 passe de 10 (dez) de bolsas de estudo para 15 (quinze) contribuindo, assim, para a promoção do direito à igualdade de oportunidade no que concerne à frequência do ensino superior;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o presente aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo de 2019/2020, passando a ser atribuídas 15 (quinze) bolsas de estudo, no valor máximo de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, cada uma, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e Subunidade Orgânica Educação, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 5/VP/2020; -----

----- b) Aprovar o presente aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

superior público no ano letivo de 2019/2020, passando a ser atribuídas 15 (quinze) bolsas de estudo, no valor máximo de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, cada uma, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Subunidade Orgânica Educação, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

### **Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas – início do procedimento**

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Proposta n.º 2/VMS/2020, por si firmada em 24 de janeiro de 2020, referente à proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas – início do procedimento, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Gabinete da Vereação**

#### **Proposta n.º 02/VMS/2020**

#### **Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas – início do procedimento**

*Considerando:*

§ *Que o Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 29 de dezembro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 26 de novembro de 2008, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 15, de 22 de janeiro de 2009, através do Aviso n.º 2058/2009, encontra-se em vigor desde 23 de janeiro de 2009, mantendo-se plenamente eficaz;*

§ *Que a sociedade comercial MPC – Indoor, Unipessoal, Lda., adiante designada por MPC, pessoa coletiva n.º 515 444 138, com sede na Quinta da Espiça, Lugar da Coutada, apartado 97, 7200-999 Reguengos de Monsaraz, pretende promover a instalação e desenvolvimento de um complexo desportivo, de campos de Padel, em Reguengos de Monsaraz, numa parcela de terreno com a área de 2.500 m², do prédio rústico denominado por “Cartuxa”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 87, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02998;*

§ *Que, com este complexo de campos de Padel, pretende-se promover eventos desportivos de carácter nacional e internacional, captar turistas e prolongar a sua permanência na região, o qual visa conjugar a oferta de uma modalidade desportiva com produtos e serviços turísticos na região de Reguengos de Monsaraz, os quais constituirão a imagem de referência nos eventos desportivos a organizar;*

§ *Que a prossecução conjugada de fins desportivos e turísticos, culturais e gastronómicas locais torna o presente projeto um projeto pioneiro, que contribuirá de forma inoldívavel para o desenvolvimento do turismo e para a revitalização e desenvolvimento económico-social do concelho de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Que este projeto oferecerá um espaço desportivo de lazer e entretenimento que julgar-se-á ser um lugar de interação social, contribuindo, igualmente, para a criação de hábitos saudáveis, e para o alargamento da oferta de desporto escolar;*

§ *Que a implementação do projeto em causa realizar-se-á ao abrigo do **Portugal 2020 - Sistema de Incentivos Inovação Empresarial e Empreendedorismo - Empreendedorismo Qualificado**;*



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

§ Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na reunião ordinária realizada em 20 de novembro de 2019, um Pedido de informação prévia para obras de edificação requerido pela sociedade comercial MPC, condicionado à suspensão parcial do PURM na área onde se pretende instalar o Complexo Desportivo de Campos de Padel, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

§ Que a área objeto da intervenção encontra-se inserida na classe de Estrutura Ecológica, Sistema de Produção, Vinha da Cartuxa, onde não é admitida a implantação do complexo desportivo de campos de Padel, pois nesta área da Vinha da Cartuxa não é permitido:

a) Qualquer alteração a nível funcional ou tipológico;

b) A redução da sua área, salvo em situações relevantes, devidamente justificadas, e mediante avaliação dos serviços técnicos municipais;

c) O aumento da área impermeabilizada;

d) A alteração do coberto vegetal;

e) O abate de árvores, a menos que estas se encontrem doentes ou degradadas e mediante o parecer favorável dos serviços técnicos municipais, devendo as mesmas ser substituídas por exemplares da mesma espécie, se autóctone;

§ Que, na zona envolvente à pretensão de instalação do complexo desportivo de campos de Padel, já não existe vinha, e a mesma enquadra-se numa zona de equipamentos municipais desportivos e não só, dada a sua proximidade ao Pavilhão Gimnodesportivo, às Piscinas Municipais, ao Campo Desportivo e à Escola, sendo também crucial eliminar tais proibições, de forma a permitir o desenvolvimento de outros projetos numa área onde já não existe vinha;

§ Que, ponderando todo o interesse público municipal subjacente à incrementação do projeto em apreço, não é suscetível de aguardar pela conclusão dos trabalhos tendentes à revisão ou alteração do Plano de Urbanização ou à revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz, em virtude do projeto ser de sobejo interesse municipal e o mesmo estar sujeito aos prazos da candidatura;

§ Que, face às circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, e tendo em conta toda a fundamentação exposta no Relatório de Fundamentação, que se anexa, consideram-se observados os pressupostos contidos na alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, que permitem fundamentar a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz;

§ Que a proposta de suspensão incide sobre uma área de 17,100 m<sup>2</sup>, situada a norte do PU de Reguengos de Monsaraz, e destina-se a enquadrar a criação e desenvolvimento de um complexo desportivo, de campos de Padel e a permitir o desenvolvimento de outros projetos numa área onde já não existe vinha;

§ Que, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, a suspensão é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal;

§ Que a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, tendo a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, deliberado retomar os trabalhos da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando continuidade ao processo já iniciado, passando a suspensão parcial ora proposta a estar totalmente vertida no novo PDM de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em harmonia do disposto no n.º 1, alínea b) e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, do início do procedimento tendente à



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

*suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*

*b) A submissão da proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no artigo 126.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e;*

*c) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar, em harmonia do disposto no n.º 1, alínea b), e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o início do procedimento tendente à suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 02/VMS/2020 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no artigo 126.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/02/2020, datada de 24 de janeiro de 2020, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo	84/2019
Requerente	Smail Kamel
Objeto	Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado e edificação de piscina.
Localização	São Marcos do Campo
Proposta	Admitida



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

2.

<i>Processo</i>	73/2019
<i>Requerente</i>	Manuel Joaquim Mocho Anacleto
<i>Objeto</i>	Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
<i>Localização</i>	Reguengos de Monsaraz
<i>Proposta</i>	Admitida

3.

<i>Processo</i>	66/2019
<i>Requerente</i>	António Miguel Madeira Rodrigues Forte
<i>Objeto</i>	Comunicação Prévia para obras de ampliação.
<i>Localização</i>	Reguengos de Monsaraz
<i>Proposta</i>	Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 02/2020**

----- Presente o **processo administrativo n.º 02/2020**, de que é titular Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/007/2020, de 21 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de conservação de fachada – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 50/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 50/2019**, de que é titular João Maria Mimoso Bustorff Silva. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/008/2020, de 23 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e o licenciamento da pretensão, uma vez que a operação urbanística não justifica a entrega do projeto de especialidades; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

### Licenciamento para obras de alteração de alçado – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 89/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 89/2019**, de que é titular Joaquim Inácio Godinho Gonçalves – Cabeça de casal da herança de. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/009/2020, de 23 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e o licenciamento da pretensão, uma vez que a operação urbanística não justifica a entrega do projeto de especialidades; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

### Licenciamento para obras de alterações - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 90/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 90/2019**, de que é titular Marco Bruno Sampaio Ferreira e outra. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/010/2020, de 23 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão apresentar os projetos de especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

### Licenciamento para obras de legalização e construção - aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 01/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2020**, de que é titular Joaquim António Isidro Farófia. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/011/2020, de 23 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----



## Município de Reguengos de Monsaraz

### Câmara Municipal

- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Período de Intervenção do Público**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

#### **Aprovação em Minuta**

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta minutos. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----